

PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

IFCE CAMPUS CANINDÉ

EDITAL 01/2017

O Diretor do *Campus Canindé* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Programa de Monitoria Voluntária do *Campus Canindé* do IFCE.

1. DO OBJETO

O Programa de Monitoria Voluntária do IFCE tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos cursos técnicos e superiores do IFCE, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como Atividade Complementar e constar no Histórico Escolar do estudante.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. Este Edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) por meio da Resolução N° 006, DE 10 DE MARÇO DE 2010, disponível na página da PROEN (www.ifce.edu.br/PROEN).

2.2. A concessão da vaga na Monitoria Voluntária está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3. O Estudante-Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria Voluntária.

2.4. O período de vigência da Monitoria Voluntária será do mês fevereiro até o mês abril de 2017, podendo ser interrompida por solicitação da Gerência de Ensino/Departamento de Ensino ou do Estudante-Monitor Voluntário.

2.5. Os Estudantes-Monitores Voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

2.5 Os Estudantes-Monitores Voluntários deverão fazer seus Horários de Atividades, em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

2.6 A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de Termo de Acordo específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor Voluntário e mediado pelo Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR VOLUNTÁRIO

Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor Voluntário:

- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos; e
- IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas.

4. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFCE.

5. DAS VAGAS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

As vagas disponíveis para Monitoria Voluntária no *Campus* Canindé, estão especificadas no Quadro I.

Quadro I – Vagas disponíveis para Monitoria Voluntária no *Campus* Canindé.

Curso	Disciplina/Unidade Curricular	Quantidade de bolsas
Redes de Computadores	Microprocessadores	01
	Banco de Dados	01
	Gerência de Redes	01
Técnico Integrado em Telecomunicações	Análise de Circuitos	01
Matemática	Estágio Supervisionado de Matemática na Educação Básica II	01
Educação Física	Pedagogia do Desporto	01
	Natação 1	01
	Atividades rítmicas e expressivas	01

	Fisiologia do Movimento	01
	Fisiologia neuroendócrina	01
	Aprendizagem motora	01
	Atletismo	01
	Teorias da educação física	01
	Esportes II - voleibol	01
	Cinesiologia	01
	Esportes coletivos III	01
	Medidas e avaliação	01
	Educação física no ensino médio	01
	Lutas	01
	Educação física e esportes adaptados	01

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para concorrer ao processo de seleção da Monitoria Voluntária o candidato deverá:

- I. estar cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. ter sido aprovado na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria Voluntária pretendida;
- III. comprovar haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da Monitoria Voluntária;
- IV. não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente; e
- V. não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito do IFCE.

6.2 Somente serão aceitas inscrições mediante a entrega do Formulário de Inscrição (Anexo 1), preenchido e assinado, na Recepção do IFCE Campus Canindé, das 8h as 17h, do prazo estabelecido.

6.3 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de Monitoria da IFCE e na Instrução Normativa - PROEN.

7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição para a Monitoria Voluntária no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos Estudantes-Monitores Voluntários para a Monitoria Voluntária será feita a partir de processo seletivo elaborado pelo (a) professor (a) da disciplina em parceria com a Coordenação de Curso, sob orientação e supervisão da Coordenação Técnico Pedagógica /Departamento de Ensino.

9. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis para a Monitoria Voluntária em 2017 será divulgada pela Coordenação Técnico Pedagógica/Departamento de Ensino, após homologação pelo Diretor do *Campus*, em edital próprio e/ou no *site* do *Campus*.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Datas	Responsável
Divulgação do edital	31/01/2017	CTP/DE
Inscrição dos candidatos	01/02 a 03/02/2017	Setor de Protocolo
Seleção dos candidatos	06/02 a 10/02/2017	Professor (a) da disciplina/Coordenação de Curso
Divulgação dos estudantes selecionados	14/02/2017	CTP/DE
Início das atividades/Elaboração do Plano de Trabalho	15/02/2017	A definir pelo (a) Professor (a) Orientador (a)

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Monitoria da IFCE, disponível na página da PROEN (www.ifce.edu.br/proen) e nas instruções estabelecidas neste Edital para a participação ao processo seletivo da Monitoria Voluntária.

11.2 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

11.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Coordenação Técnico Pedagógica/Chefe do Departamento de Ensino, observada a legislação vigente.

11.4 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias, ao Diretor do *Campus*.

Canindé, 31 de janeiro de 2017.

Francisco Antônio Barbosa Vidal
Diretor do *Campus* Canindé